PREFEITURA
ARAÇOIABA DA SERRA

Araçoiaba da Serra, 02 de junho de 2022.

Ofício nº. 671/2022

Ref.: Projeto de Lei Complementar n°. 086/2022

Autógrafo nº. 80/2022

Senhor Presidente;

Por meio do autógrafo acima referenciado, Vossa Excelência encaminhou à sanção cópia do Projeto de Lei Complementar nº 086/22, aprovado na 22ª sessão ordinária de 30 de maio do ano em curso, que "*DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL PARA COORDENADORES PEDAGÓGICOS DO QUADRO DE SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA DA SERRA-SP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".

No entanto, parte do conteúdo do referido projeto de lei complementar se revela materialmente contrário ao interesse público. Desta forma, sirvo-me da presente para comunicar a Vossa Excelência, na forma do artigo 58 da Lei Orgânica do Município[1] o **veto total do Projeto de Lei Complementar n°. 086/2022.**

Houve erro material no art. 1° do projeto, contendo vício prejudicial à legalidade do referido projeto, nos termos seguintes:

"***Art. 1°*** *Fica definido em R$ 3.878,40 (três mil, oitocentos e setenta e oito reais e quarenta centavos) o salário base do Coordenador Pedagógico, servidor efetivo do quadro dos profissionais da educação da LC 146/2008,* ***a partir de 1º de janeiro de 2021,*** *atuando em jornada de 40 (quarenta) horas semanais". (sem grifo no original).*

Portanto, a menção à "1° de janeiro de 2021" estaria em descompasso com a legalidade do projeto, retroagindo indevidamente a atualização

[1] ***Art. 58º)*** *- O Prefeito, entendendo ser o projeto, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrario ao interesse público, vetá-lo-á total ou parcialmente, em quinze dias úteis contando da data do recebimento, comunicando, naquele prazo, ao Presidente da Câmara, o motivo do veto.*

CÂMARA M. DE ARAÇ. DA SERRA 02/06/22 16:13 000779

salarial, já que se pretende atualizar a partir da data de sua publicação, a ser enviado novo projeto devidamente corrigido.

Ante o exposto, com fundamento no artigo 58 e § 1° da Lei Orgânica do Município de Araçoiaba da Serra, vejo-me na contingência de **vetar totalmente** o texto aprovado, em razão de falta de interesse público, colacionada no erro material apresentado, devolvendo para ciência dessa Colenda Casa Legislativa.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.

JOSE CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

ANDREZA LAZARA CAVALHEIRO VASQUES
SECRETÁRIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Excelentíssimo Senhor

ROBERTO DOS REIS ROLIM

DD. Presidente da Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra/SP